



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

LEI Nº 1.623, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera o artigo 32 da Lei nº 1570, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

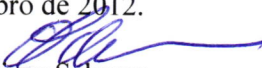
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 32 da Lei nº 1570, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo quadro de cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

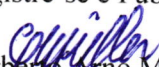
“Art. 32 Ficam extintos todos os cargos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei”.

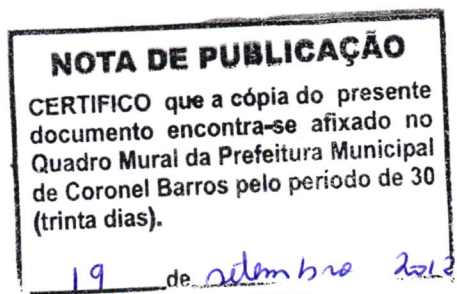
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Coronel Barros, 19 de setembro de 2012.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



Coronel Barros, 03 de setembro de 2012.

